



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila

1

Segunda-feira • 22 de Novembro de 2021 • Ano • Nº 1674

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## **Prefeitura Municipal de** **Dias d'Ávila publica:**

- **Lei Nº 652/2021, de 17 de Novembro de 2021** - “Institui o Projeto Adote uma Rua para apadrinhamento na ajuda da urbanização, manutenção e conservação nos Bairros de Dias D'Ávila e dar outras providências”.
- **Lei Nº 653/2021 de 17 de Novembro de 2021** - “Dispõe sobre a denominação Unidade de Saúde da Família, Bairro Bosque, situada na Rua do Bosque, que passa a chamar-se Unidade de Saúde Vereador Jair Felisbino da Silva”.
- **Portaria SEDUC n. 52/2021, de 19 de novembro de 2021.**
- **Resolução CMS Nº. 014/2019-2021** - “Aprova o Relatório do 2º Quadrimestre de 2021 da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Saúde.”
- **Aviso de Licitação Nº 119/202 Lançamento Preço Eletrônico Nº 63/2021 - Registro de Preços.**
- **Extrato de Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 042/2021 - Processo Administrativo Nº. 2.430/2021.** Empresa: Espfera Prestação de Serviços e Comercio Ltda.
- **Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 42/2021.** Empresa: Espfera Prestação de Serviços e Comercio Ltda.
- **Extrato de Contrato N.º 0183/2021 - Tomada de Preços Nº. 012/2021 - Processo Administrativo Nº: 2142/2021.** Contratada: WTW Construtora E Serviços Eireli ME
- **Extrato de Publicação de Termo de Aditamento: Nº 058/2018 - Processo Administrativo nº 3448/2021.** Contratado: OI S.A.
- **Extrato de Publicação de Termo de Aditamento Nº 059/2018 - Processo Administrativo nº 3451/2021.** Contratado: OI S.A.

## Leis

---

---



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**LEI Nº 652/2021**  
**DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*“Institui o Projeto Adote uma Rua para apadrinhamento na ajuda da urbanização, manutenção e conservação nos Bairros de Dias D'Ávila e dar outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o Projeto Adote uma Rua para apadrinhamento de logradouros, com o objetivo de incentivar parcerias com pessoas jurídicas na ajuda da urbanização, manutenção e conservação de ruas reconhecidas ou não nos Bairros de Dias D'Ávila.

**Parágrafo Primeiro.** O programa caracteriza-se pela adesão espontânea dos interessados, no apadrinhamento da Rua nos Bairros da cidade de Dias D'Ávila. Parágrafo. A adesão espontânea se faz em parceria do apadrinhamento e Prefeitura Municipal através da secretária de obras e secretária de meio ambiente.

**Art. 2º.** As intervenções pretendidas pelo apadrinhamento se faz necessário apresentação de CNPJ da instituição privadas ou sem fins lucrativos.

**Art. 3º.** Para participar do programa, as pessoas jurídicas devem firmar Termo de Cooperação com a Prefeitura, que avaliará a conveniência ou não da exploração de publicidade nas áreas públicas, enquanto durar o período do apadrinhamento.

§ 1º Deverá haver sempre prévia autorização específica da Prefeitura para colocação de publicidade em cada rua adotada.

§ 2º A publicidade acontecerá também através de placas identificando nome da rua e nome da pessoa jurídica.

§ 3º Fica vedada a propaganda de cunho político, bem como a relativa a derivados do fumo, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida, revistas e publicações contendo material impróprio ou inadequado para crianças e adolescentes.



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**Art. 4º.** O Termo de Cooperação será firmado pelo prazo de dois anos, podendo ser renovado pelo mesmo período, desde que, comprovadamente, tenha a empresa do apadrinhamento cumprido com as obrigações assumidas para o período.

§ 1º Se constatado que a empresa do apadrinhamento não vem cumprindo com os compromissos assumidos haverá o rompimento automático do acordo, rescindido o Termo de Cooperação, sem necessidade de aviso prévio.

§ 2º O apadrinhamento não implicará ônus de nenhuma natureza para a Prefeitura, nem concederá quaisquer prerrogativas aos cooperantes.

**Art. 5º.** São responsabilidades da empresa ou instituição do apadrinhamento, pintura de meios fios, pintura de postes, criar jardins e a publicidade.

**Art. 6º.** São responsabilidades da Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila manter a manutenção do calçamento, capinagem, roçagem e retirada de lixos.

**Art. 7º.** São responsabilidades da sociedade, dos moradores, manter a conservação das benfeitorias feitas na Rua.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Dias d'Ávila, em 17 de novembro de 2021.**

**Alberto Pereira Castro**  
Prefeito Municipal de Dias d'Ávila



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**LEI Nº 653/2021**  
**DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*“Dispõe sobre a denominação Unidade de Saúde da Família, Bairro Bosque, situada na Rua do Bosque, que passa a chamar-se Unidade de Saúde Vereador Jair Felisbino da Silva”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada Unidade de Saúde da Família do Bosque, situada na Rua do Bosque, que passa a chamar-se Unidade de Saúde Vereador Jair Felisbino da Silva.

**Art. 2º.** Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a substituição da placa de nomenclatura dando nome a Unidade de Saúde que trata esta Lei no Art. 1º.

**Art. 3º.** Compete ao Poder Executivo Municipal enviar ofício informando a mudança do nome da Unidade citada, aos órgãos interessados para que os mesmos estejam atualizados, como: Correios, Bancos, Coelba, Embasa, Cartórios, e outros.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Dias d'Ávila, em 17 de novembro de 2021.**

**Alberto Pereira Castro**  
Prefeito Municipal de Dias d'Ávila

## Portarias



**PORTARIA SEDUC Nº 52/2021**  
DE 19 DE NOVENBRO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base no Parágrafo Único, do Artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.329 de 08.07.2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Designar as Servidoras: Tânia dos Santos Bispo, matrícula nº 23.154 e Greice Santana Bastos, matrícula nº 23.144, para fiscais da Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 17/2021 proveniente do Processo Administrativo nº 812/2021 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila e a Empresa **BETOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para compor a alimentação escolar em todas as Creches e Unidades Escolares Municipais de Dias D'Ávila durante o exercício de 2021 através da Secretaria Municipal de Educação.

DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE

  
**Maria Herminia Sampaio Souza**  
Secretária Municipal de Educação

## **Resoluções**

---

---



### **Resolução CMS Nº. 014/2019-2021**

**“Aprova o Relatório do 2º Quadrimestre de 2021 da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Saúde.”**

**O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Dias D'Ávila**, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao Art. 20 do Regimento Interno deste colegiado e considerando o decidido em reunião extraordinária do CMSDD no dia 16 de novembro de 2021.

#### **Resolve:**

**Art. 1º-** Aprova o Relatório do 2º Quadrimestre 2021 da Saúde, incluindo o Balanço da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 2º-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 16 de novembro de 2021.**

**Adiel do Carmo Silva**

Presidente CMS

**HOMOLOGO** a Resolução nº 014/2019-2021, do Conselho Municipal de Saúde, conforme Art, 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Dias D'Ávila.

**ALBERTO PEREIRA CASTRO**

Prefeito Municipal

#

## Licitações



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL



### AVISO DE LICITAÇÃO Nº 119/2021

A Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila torna público, o **LANÇAMENTO** da licitação na modalidade **PREÇO ELETRÔNICO Nº 63/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**. **Objeto:** Aquisição de equipamentos permanentes (Seladora de Mesa, Ultrassom Odontológico, Compressor Odontológico, No-Break, Computador Portátil, Impressora) para atender a demanda da Saúde Bucal, a serem custeados com recursos vinculados conforme Portaria MS nº 3389/2020. **Abertura: 03/12/2021 às 09:00h**. Os interessados poderão obter informações e/ou edital gratuitamente através do site da Prefeitura [www.diasdavila.ba.gov.br](http://www.diasdavila.ba.gov.br). **Karynne Dórea – Pregoeira. Alberto Pereira Castro – Prefeito.**

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,  
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila / Bahia.



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**  
**CNPJ Nº. 13.394.044/0001-95**  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.430/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021**

**Objeto:** Aquisição de Equipamento de Informática, (Desktop, Servidor, Impressoras, Tablet, Estabilizadores, Monitores, Teclados e Mouse), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a serem custeados com recursos vinculados conforme Portaria MS nº 3.393/2020.

Empresa: **ESPFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**

**Valor: R\$ 192.798,40 (cento e noventa e dois mil setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).**

Assinatura: 18/11/2021.

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

Publicado por: Karynne Dórea – Pregoeira.

**Alberto Pereira Castro - Prefeito**



Fl.1/8



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021**

Aos 18 dias do mês de novembro de 2021, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.394.044/0001-95, com sede à Rua Raimundo J.C. Tabireza, nº. 37, Centro, Dias d'Ávila – Bahia, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Alberto Pereira Castro**, CPF nº 543.517.665-49, e do outro lado as Empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, e do Decreto Municipal Nº 1.421/2015, resolvem Registrar os Preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 2.430/2021** e HOMOLOGADA, no dia 17/11/2021, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes Cláusulas e condições a seguir:

**1 – DO OBJETO E EMPRESAS REGISTRADAS.**

1.1. Aquisição de Equipamento de Informática, (Desktop, Servidor, Impressoras, Tablet, Estabilizadores, Monitores, Teclados e Mouse), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a serem custeados com recursos vinculados conforme Portaria MS nº 3.393/2020, conforme descrição constante no **Anexo I**.

1.2. As empresas registradas são as a seguir descritas, com a respectiva qualificação:

1.2.1. **ESPFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.328.910/0001-11, com sede na Rua 5 Chácara, nº 116, Lote 1-E, loja 03, edifício Vogue, setor habitacional Vicente Pires, Brasília/DF, representada neste ato por seu representante legal, **Sr. Roberto Moreira Soares da Silva**, portador de cédula de identidade nº 1.672.349-24 SSP/SP, CPF nº 126.296.988-31.

1.3. As **Ordens de Fornecimento** deverão conter: data, número do processo administrativo, indicação da Secretaria Municipal detentora da respectiva verba orçamentária, quando for o caso, número da Nota de Empenho, a quantidade e especificações do material solicitado, valor, local de entrega.

1.4. Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

| <b>EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA - LOTE II</b> |   |             |                         |                    |                    |                          |                      |
|---|---|-------------|-------------------------|--------------------|--------------------|--------------------------|----------------------|
| <b>ITEM</b>                                 | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>  | <b>UND.</b> | <b>Quantidade Total</b> | <b>Valor Unit.</b> | <b>Valor Total</b> | <b>Quantidade Mínima</b> | <b>Marca/ Modelo</b> |
| 1   | <b>TABLET: Memória RAM:</b> Mínimo de 1GB (um gigabyte); <b>Tela:</b> Tamanho mínimo de 07 (sete) polegadas; <b>Multitoque;</b><br><b>Armazenamento:</b> Capacidade mínima de 16 GB (dezesseis gigabytes) de armazenamento interno; <b>Conectividade:</b> Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n, integrado (interno) ao equipamento; Sistema de GPS integrado (interno); <b>Funcionalidades:</b> Permitir a mudança da orientação da tela e o bloqueio da posição; <b>Sistema Operacional:</b> Android versão 7 ou superior. | UND.        | 70                      | 682,12             | 47.748,40          | 1                        | POSITIVO T770C       |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**  
CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,  
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.

Fl.2/8



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

|   |   |      |    |          |           |                       |                |
|---|---|------|----|----------|-----------|-----------------------|----------------|
| 2   | <b>Impressora:</b> Impressora laser monocromática; Qualidade da impressão: 600 x 600 dpi (pontos por polegada) reais, para texto e imagens; Tecnologia de resolução: FastRes 600 dpi (padrão) e FastRes (1200 dpi); Ciclo de trabalho mensal: Até 5.000 folhas de papel; Impressão em frente e verso: Impressão manual em frente e verso Bandeja de entrada principal: 150 folhas; Compatibilidade: Windows, Linux, MacOS Interfaces de conexão: 01 USB 2.0 de alta velocidade, 01 host USB, 01 Ethernet 10/100/1000 Base-TX, 01 USB direto, pronto para trabalhar em rede  | UND. | 50 | 1.263,00 | 63.150,00 | 1                     | XEROX B 210    |
| 3   | <b>MULTIFUNCIONAL LASER P&amp;B C/ AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS:</b><br>Funções: Impressão, cópia, digitalização, fax, USB direto<br>Velocidade do processador: 800 MHz; Memória: 256 MB; Monitor: LCD de 3,5" (8,89 cm) (gráficos coloridos) com tela de toque; Interfaces de conexão: 01 USB 2.0 de alta velocidade, 01 host USB, 01 Ethernet 10/100/1000 Base-TX, 01 USB direto, pronto para trabalhar em rede; Especificações para impressão; Velocidade da impressão em qualidade normal: 33 ppm; Velocidade de impressão da primeira página: 8 segundos; Qualidade de impressão: 1200 x 1200 dpi; Ciclo mensal: 50.000 páginas; Manuseio de entrada de papel: bandeja 1 multiuso para 50 folhas, bandeja 2 de entrada para 250 folhas, duplexador automático para impressão em frente e verso Manuseio de saída de papel: bandeja de saída para 150 folhas; Impressão frente e verso automática (standard) | UND. | 18 | 4.550,00 | 81.900,00 | 1                     | CANON IR1643IF |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO (cento e noventa e dois mil setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).</b> |   |      |    |          |           | <b>R\$ 192.798,40</b> |                |

1.5. O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim como também a Ata de Registro de Preços e a proposta da empresa registrada na licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o Item 1.2., passam a fazer parte integrante desta Ata independente de transcrições.

## **2 – DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

2.1. Os produtos deverão ser disponibilizados e entregues em conformidade com o indicado nas Ordens de Fornecimento emitidas pela **Secretaria Municipal Gerenciadora** da presente Ata de Registro de Preços, nas quantidades solicitadas e de acordo com as especificações exigidas no processo licitatório, observando o estabelecido no art. 15, § 8º. da Lei Nº. 8.666/93.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**  
CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,  
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.

Fl.3/8



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**2.1.1.** No curso da execução deste instrumento, caberá à **Secretaria Municipal Gerenciadora** o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições constantes na presente Ata, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos produtos disponibilizados e efetivamente entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Gerenciadora.

**2.1.1.1.** A fiscalização exercida pela **Secretaria Municipal Gerenciadora** não implica em co-responsabilidade sua ou do(s) responsável(s) pelo acompanhamento da Ata de Registro de Preços, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da empresa registrada, inclusive por danos que possam ser causados à Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da empresa registrada na execução da Ata.

**2.2.** Os produtos serão recebidos, quando couber:

**2.2.1. provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade da prestação do serviço com a especificação, pelo responsável da Secretaria Gerenciadora ou pela Comissão de Recebimento de Materiais, sendo lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "a" do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

**2.2.2. definitivamente**, pelo responsável da Secretaria Gerenciadora ou pela Comissão de Recebimento de Materiais, após verificada a qualidade e quantidade dos produtos que foram entregues, e conseqüente aceitação, quando será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "b" do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.2.3.** O recebimento dos materiais de valor superior a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) será confiado às Comissões Especiais das Secretarias Gerenciadoras.

**2.3.** Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da empresa vencedora pela validade e qualidade dos produtos.

**2.4.** Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os entregues, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.5.** Ocorrendo rejeição dos produtos, o Fornecedor deverá substituí-los, no prazo **05 (cinco) dias corridos**, conforme a Comunicação da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

**3 – DOS PREÇOS.**

**3.1.** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes das respectivas Planilha de Preços, constante na Cláusula Primeira da presente **Ata de Registro de Preços**.

**3.2.** O preço unitário a ser pago será o ofertado na proposta e registrado na Cláusula Primeira da presente **Ata de Registro de Preços**.

**3.3.** O pagamento será efetuado, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente prestados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**.

**3.4.** Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do Fornecedor junto aos órgãos fazendários, à regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, todos mediante consultas "on line".

**3.5.** A **Prefeitura de Dias d'Ávila** poderá rever o preço registrado, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo, em comum acordo, à **Comissão Gerenciadora** da presente Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme artigo 16 do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**  
CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,  
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.

Fl.4/8



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**3.6.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Comissão Gerenciadora**, deverá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, nos termos do §2º, artigo 16 do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

**3.6.1.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Neste caso, deverá à Comissão Gerenciadora convocar os demais fornecedores registrados, visando igual oportunidade de negociação, nos termos do artigo 16, do § 3º, dos incisos I e II, do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

**3.6.2.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Dias d'Ávila através da **Comissão Gerenciadora**, autorizada, pelo(a) respectivo **Secretário(a)**, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da emissão da Ordem de Fornecimento. Neste caso, deverá convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação, nos termos do artigo 16, do § 3º, dos incisos I e II, do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

**3.6.3.** Caso, não haja êxito nas negociações, a Prefeitura de Dias d'Ávila através da **Comissão Gerenciadora**, autorizada, pelo (a) respectivo **Secretário(a)**, deverão proceder à revogação do item constante na Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, conforme determina o nos termos do artigo 16, do § 4º, do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

**4 – DO LOCAL DE ENTREGA E DOS PRAZOS.**

**4.1.** A entrega dos produtos deverá ocorrer de forma parcial, conforme necessidade da administração, no prazo de máximo **30 (trinta) dias corridos** após o recebimento da ordem de fornecimento.

**4.2.** A entregar do objeto da licitação ocorrerá em horário administrativo, das 08:00h às 16:00h, Local de entrega: Almoxarifado Central situado na Avenida Raul Seixas S/Nº, Centro, município de Dias d'Ávila/Bahia – (galpão ao lado do banco do Nordeste).

**4.3.** O não cumprimento dos prazos supracitados sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

**5 – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**

**5.1.** A presente **Ata de Registro de Preços**, ora firmada entre a Prefeitura de Dias d'Ávila e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade é de **12 (doze) meses** a partir da data da sua assinatura.

**5.2.** A presente Ata será extinta pelo decurso do prazo ou pelo esgotamento de seu saldo com expreso reconhecimento do (s) gestor (es).

**6 – DAS PENALIDADES.**

**6.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

**6.1.1.** ensejar o retardamento da execução do certame,

**6.1.2.** não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços

**6.1.3.** comportar-se de modo inidôneo,

**6.1.4.** deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**  
CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,  
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.

Fl.5/8



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

6.1.5. cometer fraude fiscal.

6.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

6.2.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em disponibilizar ou entregar os produtos, objeto da licitação, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;

6.2.2. multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por cada dia de atraso, após a data fixada para a entrega dos produtos, objeto desta licitação.

6.2.3. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do material a ser entregue, em virtude da entrega de material em desconformidade com as especificações constantes no processo licitatório e na ata.

6.2.4. a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço, em retirar a Nota de Empenho, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido.

6.3. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total da Ata de Registro de Preços ou da parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

6.4. Poderá a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma.

6.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos produtos advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.6. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.7. Independentemente das multas anteriormente previstas, a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**7 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO.**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, nos termos das disposições fixadas no artigo 17 do Decreto Municipal nº 1.421/2015, nas seguintes hipóteses:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - II - o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
  - III - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Fornecimento/Serviço firmado;
  - IV - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - V - em razões de interesse público, devidamente justificado.
- IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.1.1. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme Decreto Municipal nº. 1.421/2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**  
CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,  
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.

Fl.6/8



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

7.2. O cancelamento do registro poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, conforme Decreto Municipal nº 1.421/2015.

**8 – DA CONTRATAÇÃO**

8.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de emissão de Nota de Empenho de Despesa, conforme o disposto no artigo 10 do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

8.2. O fornecedor terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, para retirar a Nota de Empenho de Despesa, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2.1. A recusa da adjudicatória em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, acarretando o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do artigo 17, inciso I, alínea "b", do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

8.3. A **fiscalização** e o **Gerenciamento** da Ata de Registro de Preços ficará a cargo de servidor designado por Portaria publicada no Diário Oficial do Município.

**9 – DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES**

9.1. São obrigações das empresas, cujos preços foram registrados na presente Ata:

- I. fornecer os produtos descritos na Cláusula Primeira, de forma eficiente e adequada e de acordo com a proposta apresentada, atendendo tão somente às Ordens de Fornecimento emitidas pela(s) **Secretaria(s) Gerenciadora(s)** da presente Ata;
- II. responder pelos materiais com vícios ou defeitos ocultos;
- III. receber o preço estipulado na Cláusula Terceira;
- IV. assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta Ata;
- V. atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- VI. não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata;
- VII. arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços oriunda desta Licitação, isentando a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila de qualquer responsabilidade;
- VIII. comunicar à Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, através da **Comissão Gerenciadora** dessa Ata, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, sob pena de não serem considerados;
- IX. manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços oriunda desta Licitação, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- X. responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da suspensão da entrega dos produtos licitados, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da(s) CONTRATADA(S), desde que devidamente apurados, na forma da legislação vigente e sejam comunicados à Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da ocorrência;
- XI. Entregar os produtos com garantias contidas na especificação de cada item.
- XII. Entregar o objeto da presente licitação conforme o indicado no **Item 4.1.1.** e nas Ordens de Fornecimento;
- XIII. Nos preços registrados estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, frete, seguro, taxas, impostos e demais encargos incidentes;
- XIV. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,  
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.

Fl.7/8



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

- XV. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização desse material;
- XVI. Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração.
- XVII. fornecer os produtos de forma eficiente e adequada.
- XVIII. **A mercadoria deverá ser transportada em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes. Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora;**
- XIX. **Não será considerada entrega realizada para itens que tenham sido devolvidos por não atender as especificações e marcas definidas no contrato, ou quantidades a menor ou a maior do que a solicitada pela Secretaria de Saúde;**
- XX. **Fornecer os equipamentos conforme especificações técnicas definidas pela administração;**
- XXI. **Entregar todos os produtos, bem como catálogos, manuais, página impressa do sítio do fabricante na Internet ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas;**
- XXII. **Fornecer materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos nos próximos 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura da ATA, de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora contratados, sob pena de restar caracterizada inexecução parcial da ATA;**
- XXIII. **É permitida a oferta de equipamentos comprovadamente superiores, nas mesmas condições de preço, fornecimento e garantia, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto na Ata de Registro de Preços, devendo este também permanecer em linha de comercialização no supracitado tempo de 90 dias;**
- XXIV. **Sempre que houver descontinuidade ou alteração nos modelos propostos, a CONTRATADA deverá comunicá-las, mantendo o Órgão Gerenciador da Ata e a CONTRATANTE informados;**
- XXV. **Os novos modelos de equipamentos deverão ser submetidos à teste de conformidade pelo Órgão Gerenciador e, caso aprovado, será o modelo a ser entregue para as contratações futuras provenientes da Ata de Registro de Preços vigente.**
- XXVI. **Fornecer, quando solicitado, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de emissão da Ordem de Fornecimento de Bens, um equipamento com as especificações idênticas às do modelo que será fornecido, para que o CONTRATANTE possa iniciar o processo de elaboração da imagem de disco padrão contendo sistema operacional, softwares e aplicativos necessários ao correto funcionamento das estações de trabalho e notebooks em ambiente operacional;**
- XXVII. **Cumprir a garantia de funcionamento e prestar assistência técnica dos equipamentos, na forma e nos prazos estabelecidos;**
- XXVIII. **Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com as características e funcionamento dos equipamentos e na compatibilidade com software de terceiros;**
- XXIX. **Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais da ATA e do Gestor inerentes à execução do objeto;**
- XXX. **Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.**
- XXXI. **Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:**
- Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;**
  - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;**
  - Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.**
- XXXII. **DA GARANTIA DOS PRODUTOS:**
- A garantia para os aparelhos do tipo "DESKTOP" e SERVIDOR será de 24 (vinte e quatro) meses; para os demais itens do lote 1, 2 e 3 a garantia será de 12 (doze) meses;**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA  
CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,  
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.

Fl.8/8



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

- A contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia estabelecida nas especificações técnicas constantes de cada item deste TR;
- O período de garantia passará a contar a partir da assinatura do Termo de Recebimento definitivo;
- A contratada deverá, no ato da entrega dos equipamentos, entregar uma lista com toda a Rede de Assistência Técnica à contratante e mantê-la atualizada.

**XXXIII. DAS OBRIGAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS  
SOFTWARES, DOCUMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO:**

- Licença por unidade entregue, na modalidade OEM, com todos os recursos para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, do sistema operacional Microsoft Windows 10 Home 64 bits, além de etiquetas, mídias e literaturas originais;
- O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português Brasil instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

10.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, e pelo do Decreto Municipal nº 1.421/2015, e, subsidiariamente pelos Princípios Gerais do Direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO.**

11.1. Para todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, será competente o foro da Comarca de Dias d'Ávila, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Dias d'Ávila, 18 de novembro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA  
ALBERTO PEREIRA CASTRO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**ESPFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA  
DETENTORA DA ATA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**  
CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,  
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



## **Extratos de Contratos**



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**  
CNPJ Nº. 13.394.044/0001-95

### EXTRATO DE CONTRATO N.º 0183/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2142/2021**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2021**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, para conclusão de obras de pavimentação de ruas: Bairro Isaura – Rua do Sossego, 3ª Trav. do Sossego, 5ª Trav. do Sossego, Rua Rogério de Farias e Rua Joaquim Nabuco, no município de Dias d'Ávila.

**NOME DA CONTRATADA: WTW CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI ME**

**CPF/CNPJ: 23.751.028/0001-66**

**VIGÊNCIA:** Será de **07 (sete) meses a contar da data de sua assinatura.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 741.153,96 (Setecentos e quarenta e um mil cento e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos),**

**Órgão/Unidade: 07/0701; Atividade: 15.451.0006.1020; Elemento de despesa: 44.90.51.00; Subelemento: 44.90.51-01; Fonte: 00 e 24.**

**DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2021**

**Alberto Pereira Castro - Prefeito Municipal.**

**Publicado por: Karynne Dórea – Presidente da COPEL do Município de Dias D'Ávila**

**Alberto Pereira Castro - Prefeito Municipal**

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Lessa Ribeiro, S/N, CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila-Bahia

**Atos Administrativos**



**DIAS D'ÁVILA**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE ADITAMENTO**

**Primeiro Termo de Aditamento**

**Processo Administrativo nº 3448/2021**

**Contrato Aditado: Nº 058/2018**

**Contratante: MUNICIPIO DE DIAS D'ÁVILA - BA**

**Contratado: OI S.A.**

**Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato nº 058/2018.**

**Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 art. 57, II.**

**Data da assinatura: 08 de novembro de 2021.**

**Alberto Pereira Castro – Prefeito Municipal.**



# DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE ADITAMENTO

**Primeiro Termo de Aditamento**

**Processo Administrativo nº 3451/2021**

**Contrato Aditado: Nº 059/2018**

**Contratante: MUNICIPIO DE DIAS D'ÁVILA - BA**

**Contratado: OI S.A.**

**Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato nº 059/2018.**

**Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 art. 57, II.**

**Data da assinatura: 08 de novembro de 2021.**

**Alberto Pereira Castro – Prefeito Municipal.**